

Queluz aos quinze de Julho de mil sete centos noventa e nove — Príncipe — Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

Carta do Secretr.^o d'Estado enviando a representação da Camara desta Cidade.

Sua Mag.^o manda remetter a V. S.^a a representação incluz da Camara da Cidade de S. Paulo: E hé servida V. S.^a informe sobre a dita representação interpondo o seu parecer D.^a g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 22 de 7br^o de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — 2.^o V.^a

A representação já se acha registada neste a fs. 54 v.^o

Do M.^{mo} Snr, em q' S. Alteza Real encarrega ao Gen.^{al} a inspecção dos estudos e Escolas desta Cap.^{nia} etc.

N.^o 17.

Offícios recebidos p.^o correio.

Havendo o Príncipe Regente Nosso Senhor commetido a V. S.^a pela sua Carta Regia de 19 de Agosto do presente anno, em beneficio da Instrucção publica, e geral de todos os Povos, seus Fieis Vassallos rezidentes nessa Capitania, a privativa, e necessaria Inspeccão de todas as Escolas Regias, que nellas se achão estabelecidas, e que de novo se devem estabelecer, para se educar, e instruir a Mocidade nos conhecim.^{tos} das Linguas Gebras Latina, da Retorica, da Filosofia, e da Aritmetica, Geometria, e Trigonometria, cujas cadeiras mandou crear, e estabelecer para os utilissimos fins substanciados na sobredita Carta Regia: E dezejando o mesmo Augusto Senhor fazer patente a seus Fieis Vassallos o zello, e interesse, que tem em promover a Instrucção publica, e á Felicidade geral dos seus Povos, hé Servido ampliar as suas Reaes Decisoens, que aos sobreditos respeitos na mesma se achão conteúdas, ordenando para o exacto regimen de todas as Escolas, que os Governadores, a quem tem encarregado desta tão importante commissão, nomeem em cada anno Lectivo hum Lente, ou Professor, que pela sua Literatura, actividade, e zelo do seu Real Serviço, e do bem publico, e igualmente pelo seu virtuozo, e exemplar comportamento se faça a credor de huma maior confiança, para que vá fazer a rigorosa Vizita das Escolas, examinando a assiduidade, e deligencia dos Professores, e Mestres no cumprimento de tão essenciaes Deveres, do Methodo, que seguem nas Liçoens, e Explicaçoens dos Authores, da Escolha dos Livros, por onde ensinão, da forma, tempo, e horas, com que regulão



a Ordem, e Disciplina das Escolas; do aproveitamento dos Discipulos, que as frequentão, vigiando mui severamente a sua morigeração; e do resultado destas Vizitas, que se deverão fazer sempre em tempos, e horas incertas, para que os Professores, e Discipulos se conservem cuidadosos nos Exercícios Escolasticos, deverá V. S.^a remeter annualmente, ou em cada seis mezes a esta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, para subir á Real Presença do Principe Nosso Senhor, huma Conta exacta, que deverá vir acompanhada, além das Lista dos Discipulos, e Alumnos, das observaçoens que ocorrerem ao Lente Vizador, com as Informaçõens, que V. S.^a julgar opportunas, tanto para o melhoramento, e adiantamento das mesmas Escolas, como para se conservarem na q.^{ta} pé respeitavel de Ensino, e de Instrucção, em que Sua Alteza Real muito dezeja que ellas se conservem. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr Antonio M.^o de Mello Castro e Mendonça etc.

Do M.^{mo} Secretr.^o d'Estado, sobre o Gen.^{al} auxiliar os novos Povoadores da V.^a e Campos de Guaratuba etc.

N.^o 18

Tendo o Principe Regente Nosso Snr. Ordenado ao Vice Rey do Estado do Brazil, que permita licença a alguns Habitantes pobres, e Cultivadores da Capitania do Rio de Janr.^o, e nomeadamente a alguns da Ilha de Santa Catharina para hirem empregar-se no trabalho de Agricultura na Villa e Campos de Guaratuba, hé S. A. R. Servido que V. S.^a auxilie o estabelecim.^{to} daquelles novos Povoadores, e de modo nenhum impessa o Corte das Madeiras de que necessitar o Commercio, tanto para as Embarçaçoens Grandes, como para as pequenas; devendo porem reservar aquelas que forem precisas para o Serviço da Marinha Real, e evitar, que debaixo do pretexto de acudir á Marinha Mercante, se destruaõ as Mattas, que cumpre conservar, e augmentar em beneficio do Arcenal Real da Marinha. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 17 de Setembro de 1799 D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Do M.^{mo} Secretr.^o d'Estado, sobre a Falcificação dos Sellos das Alfandegas etc.

N.^o 20.

Havendo aqui toda a razão de crer, que em Inglaterra se tem falcificado os Sellos das nossas Alfandegas, e que em consequencia irãõ Selladas para esse Continente muitas Fa-

